



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.127 /

"HOMOLOGA O CONVÊNIO Nº 5.20.02/95, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SERVENG-CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA."

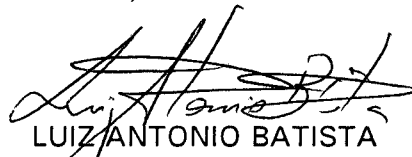
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio de Cooperação nº 5.20.02/95, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e o Município de Poços de Caldas, com a interveniência da SERVENG-CIVILSAN S/A - Empresas Associadas de Engenharia, visando aos trabalhos de complementação da implantação e pavimentação da Rodovia do Contorno e implantação de faixas adicionais e restauração da Avenida Wenceslau Brás.

ART. 2º - Os termos do convênio aprovado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 439/95.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE DEZEMBRO DE 1995.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1368, de 19 / 12/95.  
smg/rms.